#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

## GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2025. DE 10 DE ABRIL DE 2025

### LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar o vencimento-base dos servidores públicos do Município de Icapuí, de acordo com as tabelas vencimentais que integram os anexos I, II, III e IV da presente Lei Complementar.
- § 1º O reajuste de que trata o *caput* deste artigo é de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), incidente sobre o vencimento-base anteriormente percebido.
- § 2º Nenhum servidor poderá perceber remuneração inferior ao salário mínimo nacional vigente.
- § 3º Nos casos em que a remuneração for inferior ao valor a que se refere o parágrafo anterior, deverá o servidor perceber a diferença a título de complemento constitucional até o montante equivalente ao salário mínimo em vigor.
- § 4º As categorias de servidores municipais não compreendidas nos anexos de que trata o caput deste artigo terão reajustes em leis específicas.
- Art. 2º O reajuste dos beneficiários, aposentados e pensionistas, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Icapuí, cujos cargos foram extintos, dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos beneficios do RGPS.
- Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.
- **Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei Complementar na data de sua publicação, observando-se os efeitos contábeis e financeiros que retroagirão a 1º de março de 2025.

#### PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 10 DE ABRIL DE 2025.

#### FRANCISCO KLEITON PEREIRA

Prefeito Municipal de Icapuí-CE

## LEI COMPLEMENTAR N° 148/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025 ANEXO I – TABELA VENCIMENTAL

ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL ATIVIDADES DA GESTÃO DA SAÚDE				
Classe A e B – Ensino Fundamental Incompleto	Classe C e D – Ensino Fundamental Completo			
Auxiliar de Gestão Pública I		Auxiliar de Gestão Pública II		
Ref.	Vencimento Base (R\$)	Vencimento Base (R\$)		
1	1.357,58	1.411,88		
2	1.411,88	1.468,36		
3	1.468,36	1.527,09		
4	1.527,09	1.588,17		
5	1.588,18	1.651,70		
6	1.651,70	1.717,77		
7	1.717,77	1.786,48		
8	1.786,48	1.857,94		
9	1.857,94	1.932,26		
10	1.932,26	2.009,55		
11	2.009,55	2.089,93		
12	2.089,93	2.173,52		
13	2.173,53	2.260,47		
14	2.260,47	2.350,88		
15	2.350,89	2.444,92		
16	2.444,92	2.542,72		
17	2.542,72	2.644,42		
18	2.644,43	2.750,20		
19	2.750,21	2.860,21		
20	2.860,22	2.974,62		
21	2.974,62	3.093,60		
22	3.093,61	3.217,35		
23	3.217,35	3.346,04		

### PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 10 DE ABRIL DE 2025.

## FRANCISCO KLEITON PEREIRA

Prefeito Municipal de Icapuí-CE

## LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025 ANEXO II – TABELA VENCIMENTAL

ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE TÉCNICO ATIVIDADES DA GESTÃO DA SAÚDE				
Classe E e F – Ensino Médio Completo		Classe G e H – Ensino Médio e Técnico Profissionalizante		
Técnico em Gestão Pública I		Técnico em Gestão Pública II		
Ref.	Vencimento Base (R\$)	Vencimento Base (R\$)		
1	1.468,35	1.527,09		
2	1.527,08	1.588,17		
3	1.588,17	1.651,70		
4	1.651,69	1.717,77		
5	1.717,76	1.786,48		
6	1.786,47	1.857,94		
7	1.857,93	1.932,26		
8	1.932,25	2.009,55		
9	2.009,54	2.089,93		
10	2.089,92	2.173,53		
11	2.173,52	2.260,47		
12	2.260,46	2.350,88		
13	2.350,88	2.444,92		
14	2.444,91	2.542,72		
15	2.542,71	2.644,43		
16	2.644,42	2.750,20		
17	2.750,19	2.860,21		
18	2.860,20	2.974,62		
19	2.974,61	3.093,60		
20	3.093,59	3.217,35		
21	3.217,34	3.346,04		
22	3.346,03	3.479,88		
23	3.479,87	3.619,08		

### PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 10 DE ABRIL DE 2025.

### FRANCISCO KLEITON PEREIRA

Prefeito Municipal de Icapuí-CE

# LEI COMPLEMENTAR N° 148/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025 ANEXO III – TABELA VENCIMENTAL

ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL				
ATIVIDADES DA GESTÃO DA SAÚDE				
ATIVIDADES DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CLASSES I a P - NÍVEL SUPERIOR				
ESPECIALISTAS TÉCNICOS EM GESTÃO PÚBLICA DE I a IV				
ESPECIALISTAS TÉCNICOS EM SAÚDE DE 1 a IV				
ESPECIALISTAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DE I a IV				
Vencimento Base (R\$)				
REF.	40 H			
1	3.351,23			
2	3.485,28			
3	3.624,69			
4	3.769,68			
5	3.920,47			
6	4.077,28			
7	4.240,38			
8	4.409,99			
9	4.586,39			
10	4.769,85			
11	4.960,64			

12	5.159,06
13	5.365,43
14	5.580,04
15	5.803,25
16	6.035,38
17	6.276,79
18	6.527,86
19	6.788,98
20	7.060,54
21	7.342,96
22	7.636,68
23	7.942,14

#### PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 10 DE ABRIL DE 2025.

### FRANCISCO KLEITON PEREIRA

Prefeito Municipal de Icapuí-CE

## LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025 ANEXO IV – TABELA VENCIMENTAL

ATIVIDADES DA GESTÃO DA SAÚDE				
CLASSES Q a X - NÍVEL SUPERIOR – ESPECIALIDADE MEDICINA				
ESPECIALISTA MÉDICO EM SAÚDE DE I a IV				
Vencimento Base (R\$)				
REF.	40H			
1	10.486,91			
2	10.906,39			
3	11.342,64			
4	11.796,35			
5	12.268,20			
6	12.758,93			
7	13.269,29			
8	13.800,06			
9	14.352,06			
10	14.926,14			
11	15.523,19			
12	16.144,12			
13	16.789,88			
14	17.461,48			
15	18.159,94			
16	18.886,33			
17	19.641,79			
18	20.427,46			
19	21.244,56			
20	22.094,34			
21	22.978,11			
22	23.897,24			
23	24.853,13			

### PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 10 DE ABRIL DE 2025.

#### FRANCISCO KLEITON PEREIRA

Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por: Eldevan Nascimento Silva Código Identificador:A6325476

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 15/04/2025. Edição 3693 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/